Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Nome da Empresa Detentora do Registro	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	CNPJ	17.174.657/0001 -78	Autorização	1.00.38
Processo	25351.053022/2007 -06	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	03/11/2008
Nome Comercial	hemitartarato de norepinefrina	Registro	103870060	Vencimento do Registro	11/2028
Princípio Ativo	HEMITARTARATO D	E NOREPINEF	RINA	Medicamento de referência	Hyponor
Classe Terapêutica	VASOCONSTRITORES E HIPERTENSORES			ATC	VASOCONST E HIPERTEN
Parecer Público	-	Bula Paciente	PDF	Bula Profissional	PDF

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	2 MG/ML SOL INJ IV CX 10 AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)	1038700600011	SOLUÇAO INJETAVEL	03/11/2008	24 meses

N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	2 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP) ATIVA	1038700600021	SOLUÇAO INJETAVEL	03/11/2008	24 meses
Princípio Ativo	HEMITARTARATO	DE NOREPINEFR	INA		

 Primária - AMPOLA DE VIDRO AMBAR Secundária - CAIXA DE PAPELAO COM COLMEIA
 HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - 17.174.657/0001-78 - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - BRASIL
INTRAVENOSA
CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ
-
-
Não

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

		Detaine do P	roduto: risperidona		
Nome da Empresa Detentora do Registro	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ	73.856.593/0001- 66	Autorização	1.02.568-5
Processo	25351.613623/2011- 26	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	24/09/2018
Nome Comercial	risperidona	Registro	125680269	Vencimento do registro	09/2028
Princípio Ativo	risperidona			Medicamento de referência	RISPERDAL
Classe Terapêutica	NEUROLEPTICOS ca			ATC	NEUROLEPTICOS
Parecer Público	-	Bula do Paciente	PDF	Bula do Profissional	POF

N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 10 ATIVA	1256802690010	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 20 ATIVA	1256802690045	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 30 ATIVA	1256802690053	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 60 ATIVA	1256802690061	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade			
7	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 300 ATIVA	1256802690071	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses			
Princípio Ativo	risperidona							
Complemento - Diferencial da Apresentação								
Embalagem	 Primária - Blister de alumínio e plástico transparente (Fita de alumínio sem impressão 255mm + laminado PVDC 40 cristal 258mm x 0,250mm) Secundária - Cartucho (Cartucho de Cartolina) 							
Local de Fabricação	Fabricante: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: - 73.856.593/0001-66 Endereço: TOLEDO - PR - BRASIL Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo							
Via de Administração	ORAL							
Conservação	CONSERVAR EM TEMP E 30°C) PROTEGER DA LUZ E U		NTE (AMBIENTE COM TE	MPERATURA I	ENTRE 15			
Restrição de prescrição	Venda sob prescrição me	édica com retenção	de receita					
Destinação	Hospitalar Institucional							
Tarja	Vermelha sob restrição							
Apresentação Não fracionada								

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
8	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 500 ATIVA	1256802690088	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
9	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 10 ATIVA	1256802690096	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
10	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 20 ATIVA	1256802690101	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
11	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 30 ATIVA	1256802690118	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
12	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 60 ATIVA	1256802690126	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

|--|

2021		Consultas - Agên	icia Nacional de Vigilância Sanitária		
13	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 300 ATIVA	1256802690134	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
14	1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 500 ATIVA	1256802690142	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
15	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 10 ATIVA	1256802690150	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validad
16	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 20 ATIVA	1256802690169	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validad
17	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 30 ATIVA	1256802690177	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validad
18	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X	1256802690185	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
19	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 300 ATIVA	1256802690193	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
20	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 500 ATIVA	1256802690207	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
21	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 10 ATIVA	1256802690215	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
22	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 20 ATIVA	1256802690223	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
23	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 30 ATIVA	1256802690231	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
25	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 300 ATIVA	1256802690258	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
26	2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 500 ATIVA	1256802690266	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
27	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 10 ATIVA	1256802690274	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
28	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 20 ATIVA	1256802690282	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validad
№ °	Apresentação 3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 30 ATIVA	Registro 1256802690290	Forma Farmacêutica Comprimido Revestido	The second secon	Validade 24 meses
	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X			Publicação	24

2021		Consultas - Agên	icia Nacional de Vigilância Sanitária		
30	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 60 ATIVA	1256802690304	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
31	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 300 ATIVA	1256802690312	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validad
32	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 500 ATIVA	1256802690320	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validad
33	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 10 ATIVA	1256802690339	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validad
34	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 20 ATIVA	1256802690347	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses
N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validad
N					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
36	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 60 ATIVA	1256802690363	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

N°	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
37	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 300 ATIVA	1256802690371	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
38	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 500 ATIVA	1256802690381	Comprimido Revestido	24/09/2018	24 meses

CNPJ: 13.485.130/0001-03 - I.E.: 90.639.047-72

Av Maringá 3592 - Atuba

Pinhais - PR CEP: 83326-010

Telefone: 41-3072-8013

E-mail: licitacao@phlog.com.br

www.anbfarma.com.br



Pinhais - PR, 29 de Outubro de 2021

À

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Walfredo Bittencourt de Moraes 222 - CENTRO
CEP: 86250-000

NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Nererência: Pregão Eletrônico Nº 43/2021 Data de Abertura dia 29/10/2021 às 09:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta ; 60 dias (Conforme Edital)
Prazo de Entrega : 10 dias (Conforme Edital)
Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)
Contrato : 12 meses (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO ITAU 341 - AG: 3702 0 - CC: 20525-7 BANCO DO BRASIL 001 - AG: 3406-1 - CC: 5937-4

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	PreçoUnitário P\$	Total Item R\$
039	28410	10	FR	MAXIDEX SUSP OFT EST 0,1% 5ML - DEXAMET DEXAMETASONA COL Registro M.S.: 1006810970028 Marca: NOVARTIS Cód. Barras: 7896548111727	6,77	67,70
reço	OHITCHTIO. DEL	D KERLS L	. SEILEN	TA E SETE CENTAVOS		
- 3				E SETENTA CENTAVOS METFORMINA 500MG 60CPR REV - GEN MER CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG Registro M.S.: 1008902750039 Marca: MERCK	0,06	630,00

Valor Total da Proposta R\$: 697,70 - SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS



Declaramos nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que os preços cotados para os itens constantes no ANEXO ÚNICO do Convênio CONFAZ 87/2002 já estão desonerados de ICMS.

Declaramos que os preços cotados para os itens constantes no CLVIII Nº 245, de 21 de Dezembro de 2020, já estão com o desconto do CAP (21,53%). (Publicado no DOU de 23 de Dezembro de 2020, sessão 1, Pág. 1).

Advertimos que, de acordo com a RDC 80/06 Capítulo V ART 10 a 15, a comercialização de medicamentos fracionados é proibido para distribuidores.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todos os termos do Edital e seus Anexos.

Declaramos aínda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e tratar com a Administração Pública.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços,o Sr(a). ALEXANDRE MAGNO BAREA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.131.347-0 SSP-PR

Contato para envio de empenhos: empenho@phlog.com.br

Contato para envio de ARP/Contratos: licitacao@phlog.com.br

Endereço para envio de ARP/Contratos:

Rua Alcides Jazar, 520 - Atuba

CEP: 83326-070 - Pinhais PR

ALEXANDRE MAGNO BAREA

Cargo: DIRETOR

RG : 5.131.347-0 SSP-PR

F: 802.389.809-44

Elton Santos Rocha - Por Procuração 13.485.130/0001-03

PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EL STATEMENTOS

AVENIDA MARINCA Nº 1042 BAIRRO ATUBA CEP. COSESSIDO

PINHAIS WA

CNPJ: 13.485.130/0001-03 Av Maringá 3592 - Atuba

Pinhais - PR CEP: 83326-010

Telefone: 41-3072-8013

E-mail: licitacao@phlog.com.br

À MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA Walfredo Bittencourt de Moraes 222 - CENTRO NOVA SANTA BÁRBARA - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº 43/2021 Apertura dia 29/10/2021 às 09:00

A empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.485.130/0001-03, inscrição estadual nº 90.639.047-72, ora estabelecida na Av Maringá, 3592, Bairro Atuba, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, portador da Carteira de Identidade nº 5.131.347-0 SSP/PR e do CPF nº 802.389.809-44, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 43/2021, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Elton Santos Rocha - Por Procuração

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Pinhais-PR, 29 de Outubro de 2021

ALEXANDRE MAGNO BAREA

DIRETOR

RG nº 5.131.347-0 SSP/PR

CPF: 802.389.809-44

13.485.130/0001-03

PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

AVENIDA MARINGÁ, Nº 1582 BAIRRO ATUBA CEP: U3329-640

PINHAIS P

CNPJ: 13.485,130/0001-03 Av Maringá 3592 - Átuba

Pinhais - PR CEP: 83326-010

Telefone: 41-3072-8013

E-mail: licitacao@phlog.com.br

À MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA Walfredo Bittencourt de Moraes 222 - CENTRO NOVA SANTA BÁRBARA - PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 43/2021 bertura dia 29/10/2021 às 09:00

A empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.485.130/0001-03, inscrição estadual nº 90.639.047-72, ora estabelecida na Av Maringá, 3592, Bairro Atuba, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, portador da Carteira de Identidade nº 5.131.347-0SSP/PR e do CPF nº 802.389.809-44, DECLARA, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Pinhais-PR. 29 de Outubro de 2021

LEXANDRE MAGNO BAREA

DIRETOR

RG nº 5.131.347-0 SSP/PR

CPF: 802.389.809-44

Elton Santos Rocha - Por Procuração

13.485.130/0001-03

PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

AVENIDA MARINGÁ, № 3592 BAIRRO ATUBA CEP: 83325-650

PINHAIS PA

CNPJ: 13.485.130/0001-03 Av Maringá 3592 - Atuba

Pinhais - PR CEP: 83326-010

Telefone: 41-3072-8013

E-mail: licitacao@phlog.com.br

À MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA Walfredo Bittencourt de Moraes 222 - CENTRO NOVA SANTA BÁRBARA - PR

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N. º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

regão Eletrônico nº 43/2021 Abertura dia 29/10/2021 às 09:00

A empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.485.130/0001-03, inscrição estadual nº 90.639.047-72, ora estabelecida na Av Maringá, 3592, Bairro Atuba, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, portador da Carteira de Identidade nº 5.131.347-0 SSP/PR e do CPF nº 802.389.809-44, DECLARA, não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99 que altera a Lei nº8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Pinhais-PR, 29 de Outubro de 2021

ALEXANDRE MAGNO BAREA

DIRETOR

RG nº 5.131.347-0 SSP-PR

CPF: 802.389.809-44

Elton Santos Rocha - Por Procuração

13.485.130/0001

PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

AVENTDA MARINGA, Nº 3592 BAIRRO ATUBA CEP: 82323-649

PINHAIS

PA



CNPJ: 13.485.130/0001-03 Av Maringá 3592 - Atuba

Pinhais - PR CEP: 83326-010

Telefone: 41-3072-8013

E-mail: licitacao@phlog.com.br

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA Walfredo Bittencourt de Moraes 222 - CENTRO NOVA SANTA BÁRBARA - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Eletrônico nº 43/2021 pertura dia 29/10/2021 às 09:00

A empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.485.130/0001-03, inscrição estadual nº 90.639.047-72, ora estabelecida na Av Maringá, 3592, Bairro Atuba, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, portador da Carteira de Identidade nº 5.131.347-0SSP/PR e do CPF nº 802.389.809-44, DECLARA para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2021, da prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara.

- Por Procuração

Pinhais-PR, 29 de Outubro de 2021 Elton Santos Rocha

ALEXANDRE MAGNO BAREA

IRETOR

RG nº 5.131.347-0 SSP/PR

CPF: 802.389.809-44

13.485.130/0001-03

PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS ELECLI

AVENIDA MARINCA, Nº 3582 BAIRRO ATUBA CEP: 83325-815

> PINHAIS PA



PHARMA LOG PRODUTOS FAR WACEUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da E.z, nº 340, Aptº 1.101, CEP.: 82510-020, Bairro Cabral - Curitiba - Estado do Paraná, , portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº (849.491.399-91) e ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, , portador da carteira de identicade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.869-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Empresarial Ltda, denominada PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 147, Galpão 3A, Sala 17, Portal de Jacaraipe, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, por este instrumento resolvera, de comum acordo, modificar o Contrato Social Primitivo e alterar as clausula da sociedade conforme as condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transferide, a Matrix da Sede Social para o seguinte endereço: Rua Marialva, nº 4-1-B, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Perneta, Municipio de Pinhais - Estado do Parana.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica criada, neste nto a filial da Sociedade sob a denominação social de Pharma Log Produtes Farmacêuticos Ltda. Situada na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 147, Galpão 3A, Sala 17, Portal de Jacaraipe - CEP.: 29173-795.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente al











artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.72/1/2008 i

com os acordo ento de

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 340, Aptº 1.101, CEP.: 82510-020, Bairro Cabral - Curitiba - Estado do Paraná, , portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 849.491.399-91, e ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP .: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, , portador da carteira de identidade nº 5,131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Empresarial Ltda, denominada PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 147, Galpão 3, Sala 17, Portal de Jacaraipe, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, resolvem, de comum acordo, aprovar a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e foro.

Art. 1º. - A sociedade limitada girará sob a denominação social de PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.485.130/0001-03, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2°. - A sede social fica seguinte endereço: Rua Marialva, nº 441, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Perneta, Município de Pinhais - Estado do Paraná.













PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 3°. - mantém filial no seguinte endereço: na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 147, Galpão 3-A, Sala 17, Portal de Jacaraipe - CEP.: 29173-795, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

CAPITULO I

Dos objetivos, duração.

Art. 4°. - Constituem objetivos da sociedade: Comércio atacadista de farmacêuticos, médicos hospitalares e odontológicos, medicamentos controlados, cosméticos e perfumarias, importação e exportações e correlatos.

Art. 5°. - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

Do Capital Social

Art. 6° - O Capital Social da sociedade limitada é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (cuzentas mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, detem 100.000 (cem mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas e subscritas em moeda corrente nacional .
- (b) ALEXANDRE MAGNO BAREA, detém 100.000 (Cem mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas e subscritas em moeda corrente nacional.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao vale suas cotas, mas todos respondera solidariamento integralização do capital social, nos termos do la composição de codigo Civil Brasileiro, aprova do la composição de janeiro de 2002.











PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LIDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO IV

Das Deliberações Sociais

Art. 7°. - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, com a observância das disposições contidas nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e do presente contrato social.

§ 1º - Além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

I - a aprovação das contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social:

II - a designação de administradores em ato separado do presente contrato social;

III – a destituição de administradores;

 IV - o modo da remuneração dos administradores e sua fixação;

V - a modificação do contrato social;

VI - a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação ou a dissolução da sociedade, ou, ainda, a cessação do estado de liquidação;

VII - a nomeação e a destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

VIII - o pedido de concordata;

IX - a alienação de bens de valores superiores a 10% (dez por cento) do valor total do capital social subscrito, bem como de fundos de comércio, prestação de fianças e avais;











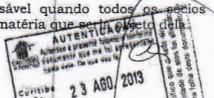
X - a eleição, a destituição e a fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;

XI - outros assuntos de interesse social;

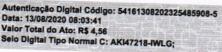
- § 2º As decisões tomadas pelos sócios em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:
 - a) nos incisos V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;
 - b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, mais da metade do capital social;
 - c) nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria máis elevada.
- § 3º A convocação dos sócios para a reunião será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.
 - I) a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.
 - a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.
 - III) o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

 IV) a reunião será presidida e secretariada por sócio escolhido entre os presentes.

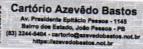
V) A reunião torna-se dispensável quando todos os eécios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria entieto dela .



Carpline Feliz Sarraf Ferri











/

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do

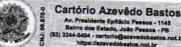
CAPÍTULO V

Da Administração

- Art. 8º A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios administradores CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS e ALEXANDRE MAGNO BAREA, já qualificados, por prazo indeterminado, assinando todos os documentos da sociedade em conjunto ou em separado, podendo ainda serem representados por procuradores a serem constituídos com a observância das regras fixadas no presente contrato social, podendo ser administrada por não sócios.
 - § 1º: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.
 - § 2º: A sociedade, por meio de seu administrador, poderá outorgar terceiros, deverão a nas quais obrigatoriamente, os poderes específicos e os prazos de validade, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, que não estarão sujeitas a tais restrições.
 - § 3°: Os sócios quotistas que prestarem serviços à sociedade receberão pró-labore mensal a ser determinado de comum acordo entre os sócios, que será lançado na conta de despesas administrativas da sociedade, observadas as disposições legais vigentes.
 - § 4º: É vedado firmar obrigações de favor, estranhas aos fins sociais, em especial, avais, fianças e endossos, exceto com relação ou a favor de sociedades ligadas, controladas e interdependentes.

§ 5º - Os administradores não sócios deverão ser designados em ato separado no qual deverão constar suas respectivas atribuições e poderes, sendo investidos no cargo mediante termo de posse, a ser assinado nos trinta dias seguintes à designação, que será/lavre AUTENTICAÇÃO







2 3 AGQ. 2013

Garoline Fellz Sarral Ferr Tabella e Registradora



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

em folha solta a ser arquivada no Registro do Comércio, juntamente com o ato de nomeação, ou no livro de atas da administração.

Art. 9°. - Compete ao administrador:

- a) a prática de quáisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado:
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) apresentar, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- f) pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, que será fixada pelos sócios.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 10°. - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e três membros suplentes, sócios ou não, residentes no País, eleitos de conformidade com o disposto no artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

§ 1° - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no § 1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro, os membros dos demais órgãos da sociedade ou de outra por ela controlada, os empregados de quaisquer delas ou dos respectivos administradores, o cônjuge ou parente destes até o terceiro.





Autenticação Digital Código: 54161308202325485908-7 Data: 13/08/2020 08:03:42 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKI47220-WI2N;



Cartório Azevêdo Bastos

Caroline Feliz Sarraf Tabella e Registrado





PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LIDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 2° - É assegurado aos sócios minoritários, que representarem pelo menos um quinto do capital social, o direito de eleger,

separadamente, um dos membros do conselho fiscal e o respectivo suplente.

§ 3º - O membro ou suplente eleito, assinando termo de posse lavrado no livro de atas e pareceres do conselho fiscal, em que se mencione o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência e a data da escolha, ficará investido nas suas funções, que exercerá, salvo cessação anterior, até a subsequente assembléia anual.

§ 4º - Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes ao da eleição, esta se tornará sem efeito.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Art. 11º - O exercício social iniciar-se-á no dia primeiro de janeiro de cada ano e terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano, quando se procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, bem como das demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no artigo 8°, letra "e" deste instrumento.

§ 1°. - A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, para efeito de apuração de resultado do período, observadas as prescrições legais, e, especialmente, as contidas na legislação tributária.

§ 2°. - Os resultados serão apurados por cada estabelecimento, e, posteriormente, serão consolidados.

§ 3°. - Os sócios participam dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, com a observância das normas fixadas no art. 1007 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406, de 10/01/2002.



Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução for referido é verdade. Dou fé.











O referido é verdade. Dou fé.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LIDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 4º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa, nos termos dos artigos 1.085 e 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, observadas as seguintes regras:

I) entende-se por justa causa a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e, ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II) ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição que será excluído da sociedade, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III) deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluido serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

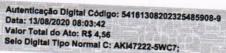
IV) quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

§ 5º - Os sócios se reunirão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, de conformidade com o que dispõe o artigo 1078 do Código Civil Brasileiro, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o

balanço patrimonial e o de resultado econômico;







Cartório Azevêdo Bastos





PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 4º. – Os lucros poderão ser distribuídos de conformidade com o que vier a ser decidido pelos sócios. As perdas poderão ser mantidas em conta de prejuízos acumulados, para compensação com lucros futuros.

§ 5°. - Poderão os sócios deliberar no sentido de que os lucros sejam mantidos em conta de lucros acumulados, até que decidam sobre sua destinação.

§ 6°. – Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do encerramento do exercício.

§ 7°. – Durante o exercício social, a sociedade poderá efetuar antecipações de lucros aos sócios, não constituindo, tais antecipações, qualquer 'remuneração decorrente de trabalho prestados e/ou que tenham que prestar à sociedade.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 12° - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

§ Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus" serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 13° - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no artigo 7°, § 4°, deste contrato, os haveres do sócio que sair serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado partita do evento.



Autenticação Digital Código: 54161308202325485908-10 Data: 13/08/2020 08:03:42 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKI47223-OQ6J;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epítácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-4640 - cartorio@azevedobastoa.not.br
https://azevedobastoa.not.br





PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 14° – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado(s) ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por erime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Vitória -ES, 14 de Dezembro 2012.

Cristiane Alice Barea Quadros

Alexandre Magno Bare

Testernunhas:

Alecio Dedini Gussão RG; 6.316.821-1-Pr José Vilmar Peixoto RG: 41415 18 2417

PORTAGE SANFORD

2 3 460, 2013

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SA GOOTINE Felix Sarral Fe CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2013 SOBRELIZO 4 3000 FF140 ora

Empresa: 32 2 0155467 1 PHARMA LOG PRODUTOS PARMACEUTICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2013 SOB Nº: 32900449175

ENDESSA: 32.22

Empresa:32 2 0155467 1 PHARMA LOC PRODUTOS PARRACEUTICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO SECAFTARIO DEBA

Autenticação Digital Código: 54161308202325485908-11 Data: 13/08/2020 08:03:42 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKI47224-WHPO:

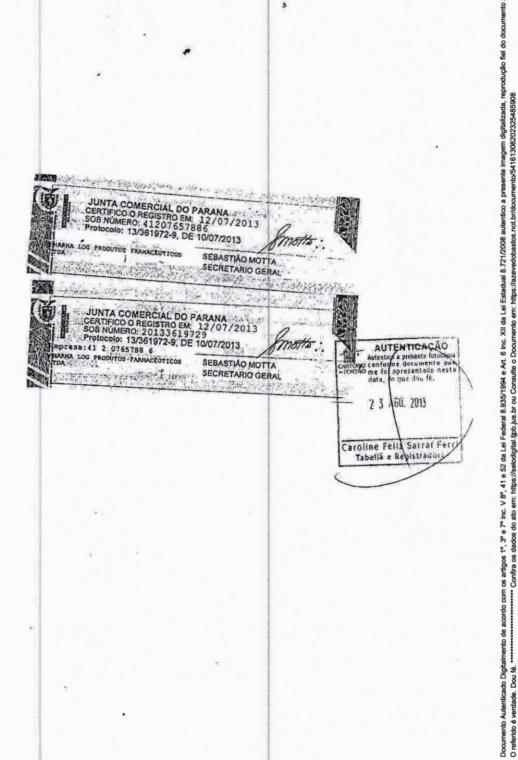


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epítácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.b
https://azevedobastos.not.br





Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1°, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/54161308202325485908



CARTÓRIO



Cartório Azevêdo Bastos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/08/2020 08:08:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 54161308202325485908-1 54161308202325485908-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b759e529da17081e248c361eb1cdb9646b74179c9a5c7c746e64652202d84e1eb5ce4c2cc738aadbc05470c08a4a0797a7f be9c04f99dbfbc738ae9079740a314





esente imagem digitalizada, re ento/54161308202261407034

com os artigos 1°, 3° e 7º inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Att. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 i

MA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 NIRE: 41207657886 SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 340, Aptº 1.101, CEP.: 82510-020 Bairro Cabral - Curitiba - Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 849.491.399-91, e ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba -Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Empresarial Ltda, denominada PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Marialva, nº 441, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Perneta, Município de Pinhais - Estado do Paraná, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato Social e alterar a clausula da sociedade conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transferida, neste ato a filial da Sociedade Empresária Ltda sob a denominação social de PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, situada na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 147, Galpão 3A, Sala 17, Portal de Jacaraipe - CEP .: 29173-795., para o seguinte endereço: Rodovia BR 101/262, km 10,5, Calabouço Cidade de Viana no Estado do Espírito Santo, Cep: 29.135-000

CLÁUSULA SEGUNDA; fica alterado o endereço da sócia CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, já qualificada, que era na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 340, Aptº 1.101, CEP.: 82510-020, Bairro Cabral -Curitiba - Estado do Paraná passa a ser na rua Elvira Haupt Grotzner, nº.40 Apto. 61 CEP 80540-065, Bairro Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

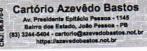
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.



Prode .











CMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 NIRE: 41207657886 SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Vitória -ES, 29 de Novembro 2013.

Cristiane Alice Barea Quadros

Alexandre Magne Barea

Alecio Dedini Gussão RG; 6.316.821-1-Pr

José Vilmar Prixoto RG: 4.415.598-2-PR









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/08/2020 08:09:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 54161308202261407034-1 54161308202261407034-2

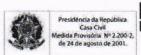
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b759e529da17081e248c361eb1cdb96464c6b090d6091c8eab0fc5a6d9d1bdcfb0af6ac56850fd1f2cd69158b123a2c437fbe 9c04f99dbfbc738ae9079740a314





PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 NIRE: 41207657886 TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 340, Aptº 1.101, CEP.: 82510-020, Bairro Cabral - Curitiba - Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 849.491.399-91, e ALEXANDRE MAGNO BAREA, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba -Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Empresarial Ltda, denominada PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Marialva, nº 441, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Perneta, Municipio de Pinhais - Estado do Paraná, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato Social e alterar a clausula da sociedade conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Re-ratificação: onde constava o seguinte endereço: Rodovia BR 101/262, km 10,5, Calabouço Cidade de Viana no Estado do Espírito Santo, Cep: 29.135-000, fica re-ratificado para: Rodovia Br 262 S/N - Km 10,5 Bloco 32, Canaã - Cidade de Viana no Estado do Espirito Santo, Cep: 29.135-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.









O referido é verdade. Dou fé.

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento

\$ 0 3 0 3 0

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 NIRE: 41207657886 TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Vitória -ES, 17 de Fevereiro 2014.

Cristiane Alice Barea Quadros

Testemunhas: Alecio Dedini Gussão

RG; 6.316.821-1-Pr

i Salman Prixoto José Vilmar Peixoto

RG: 4.415.598-2-PR



Autenticação Digital Código: 54161308200466082080-2 Data: 13/08/2020 08:03:43 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKI47227-KT93;



Cartório Azevêdo Bastos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/08/2020 08:09:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 54161308200466082080-1 54161308200466082080-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b759e529da17081e248c361eb1cdb9646bc53ce8aa28123cac441aa832f9fd68f2813d501ade2949a87e2694d228d0f957fbe 9c04f99dbfbc738ae9079740a314





reprodução fiel do documento apresel

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 NIRE: 41207657886 QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Elvira Haupt Grotzner, nº 40, Aptº 61, CEP.: 80540-065, Bairro Ahú - Curitiba - Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 849.491.399-91, e ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Ltda, denominada PHARMA LOG PRODUTOS Empresarial FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marialva, nº 441, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Perneta, Município de Pinhais - Estado do Paraná, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado Sob. nº. 32201554671 cm 23/03/2011, e última alteração arquivado sob. nº.20140056572 de 14/03/2014, por este instrumento resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato Social e alterar a clausula da sociedade conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada, neste ato a filial da Sociedade Empresária Ltda sob a denominação social de PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, situada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Adriano Schondermark nº.23-A, no Bairro Costa e Silva Cep: 89.217-400.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada, neste ato a filial da Sociedade Empresária Ltda sob a denominação social de PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, situada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sergio Jungblut Dieterich nº.710, deposito 17 no Bairro São João Cep: 91.060-410.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.













PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 NIRE: 41207657886 QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Vitória -ES, 03 de Outubro 2014.

Cristiane Alice Barea Quadros

Alexandre Magno Barea

Testemunhas:
Atécio Dedini Gussão
RG; 6.316.821-1-Pr

José Vilmar Peixoto RG: 4.415.598-2-PR

















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS. INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/08/2020 08:10:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos not br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 54161308200534194592-1 54161308200534194592-2 ²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b759e529da17081e248c361eb1cdb9646bf273046858e81260114a5ce77708c21ea62541908a45a63a717a98a441a01bb7f be9c04f99dbfbc738ae9079740a314





os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 Autenticado Digitalmento de acordo com Dou fé.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 NIRE: 41207657886 QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Elvira Haupt Grotzner, nº 40, Aptº 61, CEP.: 80540-065, Bairro Ahú - Curitiba - Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 849.491.399-91, e ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Ltda, denominada PHARMA LOG Empresarial FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marialva, nº 441, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Perneta, Município de Pinhais - Estado do Paraná, com seu Contrato Sociai primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, e última alteração arquivado sob. nº.20140056572 de 14/03/2014, por este instrumento resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato Social e alterar a clausula da sociedade conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transferido, neste ato o endereço da Sociedade Empresária Ltda sob a denominação social de PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, situada na cidade de Pinhais Estado do Paraná, na Rua Marialva nº.441B, no Bairro Emiliano Perneta Cep: 83.324-197, que passa a ser: Avenida Maringá nº.3592 Bairro Atuba Cep: 83.326-010 – Pinhais – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia: CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, já Qualificada, cede e transfere o total de 98.000 (Noventa e Oito Mil Quotas), equivalente a R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Míl Reais), para o Sócio: ALEXANDRE MAGNO BAREA, também já qualificado.

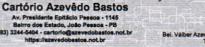
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica mantido no cargo de Administrador da sociedade ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44. que declara, neste ato e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os















acordo com os artigos 1°, 3° e 7º inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 tipb.jus.br ou Consulte o Documento

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 NIRE: 41207657886 QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil), quotas totalmente subscritas e integralizadas, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº. Quotas	Valor R\$	%
ALEXANDRE MAGNO BAREA	198.000	198.000,00	39
CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS Total	2.000	2.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social nos termos de artigo 1.052 da lei n. 10406, de 10.01.2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.

1

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.











PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03 NIRE: 41207657886 QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pinhais, 01 de Junho 2015.

Cristiane Alice Barea Quadros

Alexandre Magno Barea

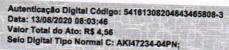
Testemunhas:

Alecio Dedini Gussão RG; 6.316.821-1-Pr

José Viknar Peixoto RG: 415,598-2-PR















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/08/2020 08:10:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 54161308204843465808-1 54161308204843465808-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b759e529da17081e248c361eb1cdb96464b818ea5ae7282bf9a5ee675f7b0ab2ce6f7726db19ada98501e0545883df5c67fb e9c04f99dbfbc738ae9079740a314





1

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ/MF № 13.485.130/0001-03 NIRE № 41207657886 SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas

ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.131.347-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Boa Vista, CEP 82640-350; e.

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/05/1970, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.621.453-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.491.399-91, residente e domiciliado na Cidade de Pinhais, Paraná, na Rua Tambaquis, 809, Alphaville, CEP 83.327-109;

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de <u>PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.</u>, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Pinhais, Paraná, na Avenida Maringá, nº 3.592, Atuba, CEP 83326-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.485.130/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207657886, por despacho em sessão de 12.07.2013, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20153256885, em sessão de 17.06.2015;

RESOLVEM de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo e alterações subsequentes, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, que possui 2.000 (duas mil) quotas do capital social, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), retira-se da Socieda-de, cedendo e transferindo por compra e venda a totalidade das quotas que possui, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, ao sócio ALEXANDRE MAGNO BAREA, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos neste ato pelo cessionário à cedente, em moeda corrente e legal do País.

8

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cedente e o cessionário dão e recebem reciprocamente quitação plena, geral, irrevogável e irretratável pela cessão de quotas ora efetivada, para nada mais reclamar um do outro ou da Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:51 SOB N° 20178270792. PROTOCOLO: 178270792 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800311413. NIRE: 41207657886. PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

> Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 30/01/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03 NIRE Nº 41207657886 SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia retirante CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS declara-se paga e satisfeita de todos os seus haveres, incluindo lucros, pro-labore e créditos de qualquer natureza decorrentes de sua participação na Sociedade, reconhecendo que nada tem a reclamar a estes ou a quaisquer outros títulos, seja do sócio remanescente, seja da própria Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da deliberação precedente, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, fica distribuído conforme quadro a seguir:

sócio	Nº QUOTAS	VALOR - R\$	%
ALEXANDRE MAGNO BAREA	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A pluralidade de sócios será reconstituida pelo sócio remanescente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, consoante previsão do inciso IV do artigo 1.033, do Código Civil, o qual poderá, alternativamente e mediante instrumento próprio, deliberar pela transformação da sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada.

L

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da Sociedade passa a ser exercida por 1 (um) Administrador, sócio ou não, nomeado no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante assinatura de termo de posse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Administrador perceberá a título de remuneração pro labore quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Por deliberação da Administração, os sócios não administradores poderão prestar serviços à Sociedade, percebendo remuneração.



PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado ao Administrador delegar o exercício das suas funções, ex-



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:51 SOB N° 20178270792.
PROTOCOLO: 178270792 DE 09/01/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800311413. NIRE: 41207657886.
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 30/01/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ/MF № 13.485.130/0001-03 NIRE № 41207657886 SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ceto quanto à regular constituição de procuradores da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Administrador é dispensado da prestação de caução para o exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: O Administrador terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a consecução de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Sociedade, competindo-lhe <u>privativa e individualmente</u> o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhe, no entanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aquisição, alienação ou oneração a qualquer título de direitos em geral e de bens do ativo permanente da Sociedade; contratação de empréstimos ou concessão de mútuos de qualquer valor em favor de sócios, administradores, empregados ou terceiros; e prestação de fianças, avais e quaisquer tipos de garantias em favor de terceiros, a Sociedade será representada pela assinatura individual do Administrador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade representada individualmente pelo Administrador poderá constituir procuradores com poderes ad pagatia, cujo mandato não poderá ter prazo superior a 1 (um) ano, especificados nos instrumentos respectivos todos os poderes a serem exercidos. As procurações com poderes ad juditia poderão ser outorgadas com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: É investido e empossado no cargo de Administrador o sócio ALEXANDRE MAGNO BAREA, já qualificado no presente instrumento, o qual declara neste ato, sob as da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.





CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:51 SOB N° 20178270792, PROTOCOLO: 178270792 DE 09/01/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800311413, NIRE: 41207657886. PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 30/01/2018 www.empressfacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ/MF Nº 13,485,130/0001-03 NIRE Nº 41207657886 SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em pleno vigor as demais disposições contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e acordados, os sócios firmam o presente instrumento em uma (1) única via, na presença de duas (2) testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, porsi, seus herdeiros e sucessores. 89/00/1 35 C

Pínhais, 01 de agosto de 2016.

ALICE BAREA QUADROS

ALEXANDRE MAGNO BARE

Testemunhas:

1.

Nome: Celeuro Acction Gurano CI/RG: 6 3 16 821-1

Nome: fosi vilna Prixoto CI/RG: 4415598-2 PR.

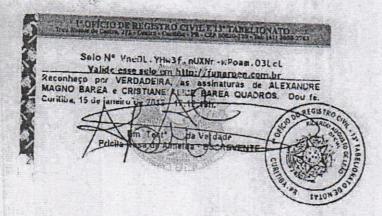
Visto da advogada

Claudia Luciana Ceccatto de Trotta - OAB/PR nº 22.528



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:51 SOB Nº 20178270792. PROTOCOLO: 178270792 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800311413. NIRE: 41207657886. PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 30/01/2018 Www.empresafacil.pr.gov.br





CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:51 SOB N° 20178270792, PROTOCOLO: 178270792 DE 09/01/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800311413, NIRE: 41207657886. PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

图 电分子

Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 30/01/2018 www.empresafacil.pr.gov.br PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03

NIRE 41207657886

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

O signatário do presente instrumento, ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronla, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, nascido aos 22 (Vinte e dias do mês de Setembro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).:

Único sócio da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, pessoa juridica.

De direito prívado, com sede e foro em pinhais, Paraná, na avenida Maringá, n°. 3.592, Atuba, CEP 83326-010, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 13.485.130/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. N° 41207657886, por despacho em sessão de 12.07.2013, e última alteração contratual sob. N°. 20178270792, em sessão de 30/01/2018;

RESOLVE modificar o contrato social primitivo e alterações subsequentes, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da concentração das quotas sociais sob a titularidade exclusiva do sócio ALEXANDRE MAGNO BAREA, nos termos do Art. 980-A, parágrafo terceiro, do código Civil (conforme redação dada pela lei 12.441, de 11.07.2011), fica deliberada a Transformação do tipo societária empresarial limitada em empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), sem qualquer solução de continuidade e com sub-rogação de todos os direitos e obrigações da sociedade transformada.

Parágrafo Único: O titular ALEXANDRE MAGNO BAREA declara que não participa de nenhuma outra empresa de modalidade EIRELI.





CERTIFICO O REGISTRO EN 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382281. NIRE: 41600750977.
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 16/08/2018 www.empresafacil.pr.gov.br PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03 NIRE 41207657886

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Na condição de empresa individual de responsabilidade limitada, a empresa passa a adotar a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, mantendo a sede c foro em Pinhais, Paraná, na Avenida Maringá, nº 3.592, Atua CEP 83326-010, e as filiais da sociedade transformadas nas localidades abaixo, podendo abrir outras filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação da Administração:

- 1. Filial na Cidade de Viana, Estado do Espirito Santo, na Rodovia BR 262, S/N km 10,5, Bloco 32, Canaã, CEP 29135-000, CNPJ/MF N°. 13.485.130/0002-94;
- 2. Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 710 deposito 17, Bairro São João, CEP 91.060-410, CNPJ/MF Nº 13.485.130/0003-75.
- 3. Filial na Cidade de Joinville no Estado de Santa Catarina, na Rua Adriano Schondermark nº.23ª, no Bairro Costa e Silva Cep. 89.217-400, a mesma entrará em operação em 01/07/2018.
- 4 Fica transferida através deste ato a filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sérgio Jungblut Dicterich, nº 710 deposito 17, Bairro São João, CEP 91.060-410, CNPJ/MF Nº 13.485.130/0003-75, para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 1717 Pavilhão 8, bloco B, Bairro Colonial, na Cidade de Sapucaia do Sul RS CEP: 93212-110

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa é indeterminado.

1





CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB N° 41600750977.
PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382281. NIRE: 41600750977.
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 16/08/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

3

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03 NIRE 41207657886

三 野 田 田

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto social o comércio atacadista de produtos farmacéuticos, médicos hospitalares e odontológicos, medicamentos controlados, cosméticos e perfumarias, e a importação e exportação de medicamentos, perfumarias, complementos e suplementos alimentícios, produtos para saúde e do segmento farmacéutico.

CLÁUSULA QUINTA: Fica incluído no objeto social da empresa a atividade Transporte Rodoviário de Cargas (Exceto Produtos Perigosos e Mudanças), Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social em moeda corrente legal do país é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, de titularidade exclusiva de ALEXANDRE MAGNO BAREA, e passa a compor o capital da EIRELI.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade do titular e limitada ao capital social integralizado, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dividas de qualquer natureza de seu titular.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais tomadas pela titular da empresa serão lavradas em atas ou alterações contratuais a serem submetidas a registro na Junta Comercial sempre que tiverem por objeto alterar disposições do Contrato Social ou quando devam produzir efeitos perante terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382281. NIRE: 41600750977.
PHARMA LOC PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 16/08/2018 www.empresafacil.pr.gov.br